

Introdução

Este trabalho busca analisar como se deu a evolução da compreensão do refugiado, quais foram as entidades que se engajaram na sua proteção e assistência e como aplicaram as convenções que foram assinadas. O Brasil começou a se preocupar com a questão humanitária dos refugiados de maneira mais concreta nos últimos anos. A investigação desta participação é muito importante para que se possa desenvolver políticas públicas de acolhimento para os refugiados.

Objetivos

- Compreender como se deu a evolução da ideia de refugiado e pontuar os principais acordos que nortearam a proteção internacional dos refugiados;
- Investigar como o Brasil se envolveu com essa questão humanitária e apontar onde o Brasil se encontra no cenário internacional.

Metodologia

O método de abordagem foi o dedutivo, o método de procedimento foi de caráter monográfico, e a técnica de pesquisa foi preponderantemente documental indireta, baseada em bibliografia e informações obtidas em sites de Organizações Internacionais e outras Instituições Internacionais.

Desenvolvimento

A noção de refugiado remete à Grécia Clássica, período no qual desenvolveu-se também o instituto do asilo. A criação da Cruz Vermelha foi fundamental para prestar assistência aos afetados pelos conflitos no mundo, incluindo os refugiados. Embora a Liga das Nações tenha se responsabilizado pelos refugiados, foi a criação da ONU que definiu um novo rumo para essa questão humanitária. O ACNUR elaborou a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados em 1951 e, posteriormente, um Protocolo, em 1967, que retirava as limitações geográficas e temporais. O Brasil assinou esses tratados internacionais, mas apenas no final dos anos 80 aceitou-os sem restrição. É importante ainda notar que, mesmo sem assinar a Declaração de Cartagena, o país utilizou os princípios adotados e passou a receber pequenas quantidades de estrangeiros. Com o advento da lei 9.474/97 e do CONARE, o Brasil se tornou ativo na questão dos refugiados, participando das discussões internacionais, elaborando políticas públicas e, inclusive, fazendo parte do programa de reassentamentos.

Acadêmica Giovana Leivas Müller Hoff

Orientação Prof. Dr. William Smith Kaku

Nos últimos anos, o país tem recebido um grande número de solicitações de refúgio, fato que foi bem recebido pelo governo, que também ampliou o número de concessões ou, quando fosse o caso, dando vistos permanentes a estrangeiros que não fossem considerados refugiados.



Conclusão

O refugiado recebeu assistência e proteção internacional efetivamente depois de 1950, com a criação do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR). Este órgão foi e ainda é aquele que mais se preocupa com a efetivação dos direitos humanos e fiscaliza a atuação dos Estados dentro dos seus territórios. A Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados serviu para primeiro conceituar quem são eles e quais os seus direitos, mas possuía uma limitação temporal e geográfica que só foi superada com o Protocolo de 1967. A Declaração de Cartagena foi além da definição de refugiado pelo *fundado temor de perseguição* e incluiu a “grave e generalizada violação aos direitos humanos” como fator primordial. O Brasil aplica essa definição desde 1989, e tendo assinado e ratificado todos os documentos internacionais no que concerne os refugiados, incluiu na pauta do governo a assistência aos refugiados. A Lei 9.474/97 é considerada como uma das mais modernas e completas legislações do mundo, fato determinante para a recepção de refugiados no território nacional. Apesar dos desafios de integrar bem essas pessoas de culturas tão diferentes na sociedade brasileira, o país é um referencial regional de nação solidária e ativa na busca de soluções permanentes para a questão dos refugiados.

Referências:

- Refúgio no Brasil: Uma análise estatística (2010 – 2012). Disponível em: http://www.acnur.org/t3/fileadmin/scripts/doc.php?file=t3/fileadmin/Documentos/portugues/Estatisticas/Refugio_no_Brasil_-_Uma_analise_estatistica_2010-2012
- Dados sobre o refúgio no Brasil. Disponível em: <http://www.acnur.org/t3/portugues/recursos/estatisticas/dados-sobre-refugio-no-brasil/>
- ARAUJO, Nadia de e ALMEIDA, Guilherme Assis de. O Direito Internacional dos Refugiados: Uma perspectiva brasileira. Editora Renovar, 2001.
- RAMOS, André de Carvalho, RODRIGUES, Gilberto e ALMEIDA, Guilherme Assis de. 60 Anos de ACNUR: Perspectivas de futuro. São Paulo: CLA Cultural, 2011.
- FERNANDES, Jean Marcel. A promoção da Paz pelo Direito Internacional Humanitário. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Ed, 2006.